
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 64.800,00), para pagamento de 40% de gratificação adicional ao Dentista lotado no Instituto Lauro Sodré, referente ao período de 1º de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL nº 1.570, de 30/01/1962.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

